

INTERESSADO: GOLDEN CARGO TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA

PROCESSO N.º 2015-0.027.723-8

DVT2134	QBF6839	EWJ0713	EWJ0721	EWJ0723
EWJ0726	EWJ0728	EWJ0733	EWJ0734	EWJ0740
EWJ0742	EWJ0748	EWJ0754	EWJ0755	EWJ0758
EWJ0761	FTN2836	FTZ8973	FTU7951	FTU5292
FTS5827	FTR9416	FTI3715	FTA6573	FTA5346
FKE9791	FKE9784	EFO3534	EFO3545	OAS3424
OAS3434	OAS3405	FSH1189	DJB0976	FV18369
EFO3532	EFO3533	EFO3536	FTT2076	FTT2078
FTT2079	FTT2080	OAS3394	OAS3435	OAS3445
OAS3455	OAS3475	OAS3485	DPF6348	DPF6368
DPF6372	DPF6378	DPF6384	DPF6390	DVT1388
DVT1395	DVT1409	FUB0740	DPF6308	DPF6309
DPF6311	DPF6312	DPF6314	DPF6315	DPF6307

Total de Placas Autorizadas: 65

INTERESSADO: KOLETUS TRANSPORTADORA E COL. DE RESÍDUOS LTDA

PROCESSO N.º 2013-0.275.446-3

EMU3649	FRQ2378	FUP2396
---------	---------	---------

Total de Placas Autorizadas: 3

INTERESSADO: SEGALLA TRANSPORTES LTDA

PROCESSO N.º 2014-0.035.510-5

OGN3182	OGN3132	FJE4612	FJE4611
---------	---------	---------	---------

Total de Placas Autorizadas: 4

INTERESSADO: SPEED BRASIL TRANSPORTES LTDA - EPP

PROCESSO N.º 2013-0.371.707-3

EOP3841	FKC7855	CKG5211	FSH9115	CQH1445
---------	---------	---------	---------	---------

Total de Placas Autorizadas: 5

INTERESSADO: TRANSITA TRANSPORTES LTDA

PROCESSO N.º 2014-0.313.734-6

EFV9289

Total de Placas Autorizadas: 1

INTERESSADO: TRANSPORTES KELLER LTDA

PROCESSO N.º 2013-0.357.736-0

MHE1688

Total de Placas Autorizadas: 1

INTERESSADO: TROPICAL TRANSPORTES IPIRANGA LTDA

PROCESSO N.º 2014-0.139.976-9

CUC8474	DAH3851
---------	---------

Total de Placas Autorizadas: 2

INTERESSADO: WILSON ROBERTO MARTIN TRANSPORTES-ME

PROCESSO N.º 2015-0.015.521-3

FRS0426	FFNS982
---------	---------

Total de Placas Autorizadas: 2

DEPTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS

TID nº 14607787

Interessado: CARLOS EDUARDO SACRAMENTO MAGLIOCCO
Assunto: Solicita autorização para emissão de Certificado de Registro Municipal - CRM, tendo em vista a publicação da Portaria 011/2016 – DTP.GAB e Portaria nº 013/2016 DTP.GAB.

DESPACHO

I- Ante os elementos que instruem o processo, em especial o parecer do DTP-3, **DEFIRO** o requerimento inicial.

TID nº 14618187

Interessado: FERNANDO TARONE
Assunto: Solicita autorização para emissão de Certificado de Registro Municipal - CRM, tendo em vista a publicação da Portaria 011/2016 – DTP.GAB e Portaria nº 013/2016 DTP.GAB.

DESPACHO

I- Ante os elementos que instruem o processo, em especial o parecer do DTP-3, **DEFIRO** o requerimento inicial.

TID nº 14618220

Interessado: MARIA DE FATIMA JANONI PEREIRA
Assunto: Solicita autorização para emissão de Certificado de Registro Municipal - CRM, tendo em vista a publicação da Portaria 011/2016 – DTP.GAB e Portaria nº 013/2016 DTP.GAB.

DESPACHO

I- Ante os elementos que instruem o processo, em especial o parecer do DTP-3, **DEFIRO** o requerimento inicial.

VERDE E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

2016-0.003.740-9 Interessada: Secretária de Infraestrutura Urbana e Obras- SIURB. Assunto: solicitação de autorização para manejo de vegetação de porte arbóreo, para a implantação de UBS Vila Ema, em imóvel localizado na Rua Gustavo Stach x Rua Margarida Stach, s/nº – Vila Prudente – São Paulo – SP. I – No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, com fulcro no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014 (Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo), com fundamento no artigo 11, inciso I da Lei Municipal nº 10.365/1987, considerando os termos do Parecer Técnico nº 022/DEPAVE/DPAA/2016 (fl. 24) e seu respectivo Projeto de Compensação Ambiental – PCA, bem como da manifestação conclusiva da Assessoria Técnica da Câmara de Compensação Ambiental, às fls. 29/29-verso dos autos, que adoto como razão de decidir, constantes no processo administrativo nº 2016-0.003.740-9, **AUTORIZO** o manejo arbóreo, a compensação ambiental e a lavratura do Termo de Compromisso Ambiental (TCA) correspondente, observadas as demais formalidades legais e administrativas pertinentes, conforme os seguintes termos: Corte de: 06 árvores exóticas; Corte de: 01 árvore nativa; Plantio interno de: 07 mudas de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, DAP 3,0 cm; Plantio no estacionamento de: 05 mudas de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, DAP 3,0 cm; Implantação de: calçada verde. II - A eficácia do presente despacho está condicionada à formalização do Termo de Compromisso Ambiental, cujo início se dará após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da Cidade de São Paulo. III – A execução dos plantios deverá ser realizada até o final das obras e antes da obtenção do Certificado de Conclusão.

2012-0.156.014-0 Interessada: Companhia De Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado De São Paulo – CDHU - Assunto: Aditivo 02 ao TCA nº 185/2013 – Solicitação de prorrogação de prazo por mais 06 meses para cumprimento da Cláusula Segunda – Corte. I – No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, com fulcro no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014 (Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo), considerando a manifestação técnica do DEPAVE/DPAA, às fls. 169, bem como do parecer conclusivo da Assessoria Técnica da Câmara de Compensação Ambiental, às fls. 170/170-verso dos autos, que adoto como razão de decidir, constantes no processo administrativo nº 2012-0.156.014-0, **AUTORIZO** a prorrogação de prazo, por mais 06 (seis) meses para cumprimento da Cláusula Segunda, com termo inicial em 16/01/2016 e a elaboração do Aditivo-2 ao TCA nº 185/2013, solicitada tempestivamente pelo interessado em 08/01/2016, às fls. 165, observadas as demais formalidades legais e administrativas pertinentes. II – A eficácia do presente despacho está condicionada à formalização e à publicação do Extrato do Aditivo - 02 ao Termo de Compromisso Ambiental – TCA, no Diário Oficial da Cidade – DOC.

2015-0.234.881-7 Interessada: João Roberto Vieira da Costa e Beatriz de Carvalho Pereira. Assunto: solicitação de autorização prévia para manejo de vegetação de porte arbóreo, para a Residência Unifamiliar, localizado na Rua Décio Reis, nº145, Alto de Pinheiros – São Paulo – SP. I – No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, com fulcro no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014 (Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo), com fundamento no artigo 11, inciso I da Lei Municipal nº 10.365/1987 e artigo 18 do Decreto

Estadual nº 30.443/89, considerando os termos do Parecer Técnico nº 369/DEPAVE/DPAA/2015 (fl. 41) e seu respectivo Projeto de Compensação Ambiental – PCA, constantes no processo administrativo nº 2015-0.234.881-7, bem como da manifestação conclusiva da Assessoria Técnica da Câmara de Compensação Ambiental às fls. 61/62 dos autos, que adoto como razão de decidir, **AUTORIZO** o manejo arbóreo, a compensação ambiental e a lavratura do Termo de Compromisso Ambiental (TCA) correspondente, observadas as demais formalidades legais e administrativas pertinentes, conforme os seguintes termos: Corte de: 01 árvore nativa; Cadastradas na calçada: 03 árvores; Preservação de: 07 árvores; Plantio em logradouros de: 08 mudas de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, DAP 7,0 cm; Plantio na calçada de: 01 muda de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, DAP 7,0 cm; Implantação de: calçada verde. Haverá intervenção em: Patrimônio Ambiental. II - A eficácia do presente despacho está condicionada à formalização do Termo de Compromisso Ambiental, cujo início se dará após a emissão do Alvará de Execução de Edificação Nova, pelo órgão competente. III – A execução dos plantios deverá ser realizada até o final das obras e antes da obtenção do Certificado de Conclusão.

TID 14518863 INTERESSADO: SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL

ASSUNTO: Remoção por corte de 01 (um) exemplar arbóreo NI, existente em área interna pública, localizado no interior do Cemitério Araçá – Av. Dr. Arnaldo, 666 – Quadra 84 A terreno 87 - B, nesta Capital, em decorrência de estado fitossanitário e risco de queda I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18 do Decreto Estadual nº 30.443/89, alterado pelo Decreto Estadual nº 39.743/94, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor da ficha técnica de fls. 02/02 verso, a anuência da Subprefeitura da Sé fls. 08 e informação técnica de DEPAVE-4 de fls. 10, que adoto como razão de decidir, **AUTORIZO**, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 11, incisos II e III, da Lei Municipal nº 10.365/87, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs 26.535/88, 28.088/89 e 56.131/15, a remoção por corte de 01 (um) exemplar arbóreo NI, existente em área interna pública, localizado no interior do Cemitério Araçá – Av. Dr. Arnaldo, 666 – Quadra 84 A terreno 87 - B, nesta Capital, II - DETERMINO que seja providenciado pelo Requerente o plantio de 01 (um) novo exemplar arbóreo de grande porte, no interior da área, da “Lista Indicativa de Espécies Nativas”, padrão DEPAVE, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 14 da Lei Municipal nº 10.365/87.III – A execução do serviço pelo REQUERENTE depende de autorização de Remoção emitida pela Subprefeitura da Sé.IV - Após o decurso do prazo definido no item II deste despacho, o plantio será alvo de fiscalização pela Subprefeitura. Posteriormente, este expediente retornará a esta Secretaria devidamente instruído, nos termos da legislação.V - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

TID 14533025 INTERESSADO: SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL

ASSUNTO: Remoção por corte de 01 (um) exemplar arbóreo Canafístula, existente em área interna pública, localizado no interior do Cemitério Araçá – Av. Dr. Arnaldo, 666 – Quadra 01 C, Quadra 11, Terreno 225, nesta Capital, em decorrência de estado fitossanitário e risco de queda I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18 do Decreto Estadual nº 30.443/89, alterado pelo Decreto Estadual nº 39.743/94, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor da ficha técnica de fls. 02/02 verso, a anuência da Subprefeitura da Sé fls. 11 e informação técnica de DEPAVE-4 de fls. 13, que adoto como razão de decidir, **AUTORIZO**, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 11, incisos II e III, da Lei Municipal nº 10.365/87, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs 26.535/88, 28.088/89 e 56.131/15, a remoção por corte de 01 (um) exemplar arbóreo Canafístula, existente em área interna pública, localizado no interior do Cemitério Araçá – Av. Dr. Arnaldo, 666 – Quadra 01 C, Quadra 11, Terreno 225, nesta Capital, II - DETERMINO que seja providenciado pelo Requerente o plantio de 01 (um) novo exemplar arbóreo de grande porte, no local, da “Lista Indicativa de Espécies Nativas”, padrão DEPAVE, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 14 da Lei Municipal nº 10.365/87.III – A execução do serviço pelo REQUERENTE depende de autorização de Remoção emitida pela Subprefeitura da Sé.IV - Após o decurso do prazo definido no item II deste despacho, o plantio será alvo de fiscalização pela Subprefeitura. Posteriormente, este expediente retornará a esta Secretaria devidamente instruído, nos termos da legislação.V - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

TID 14518895 INTERESSADO: SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL

ASSUNTO: Remoção por corte de 01 (um) exemplar arbóreo Sibipiruna, existente em área interna pública, localizado no interior do Cemitério Araçá – Av. Dr. Arnaldo, 666 – Quadra 133, Terreno 177 A, nesta Capital, em decorrência de estado fitossanitário e risco de queda I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18 do Decreto Estadual nº 30.443/89, alterado pelo Decreto Estadual nº 39.743/94, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor da ficha técnica de fls. 02/02 verso, a anuência da Subprefeitura da Sé fls. 08 e informação técnica de DEPAVE-4 de fls. 10, que adoto como razão de decidir, **AUTORIZO**, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 11, incisos II e III, da Lei Municipal nº 10.365/87, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs 26.535/88, 28.088/89 e 56.131/15, a remoção por corte de 01 (um) exemplar arbóreo Sibipiruna, existente em área interna pública, localizado no interior do Cemitério Araçá – Av. Dr. Arnaldo, 666 – Quadra 133, Terreno 177 A, nesta Capital, II - DETERMINO que seja providenciado pelo Requerente o plantio de 01 (um) novo exemplar arbóreo de grande porte, no interior da área, da “Lista Indicativa de Espécies Nativas”, padrão DEPAVE, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 14 da Lei Municipal nº 10.365/87.III – A execução do serviço pelo REQUERENTE depende de autorização de Remoção emitida pela Subprefeitura da Sé.IV - Após o decurso do prazo definido no item II deste despacho, o plantio será alvo de fiscalização pela Subprefeitura. Posteriormente, este expediente retornará a esta Secretaria devidamente instruído, nos termos da legislação.V - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

TID 14518913 INTERESSADO: SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL

ASSUNTO: Remoção por corte de 01 (um) exemplar arbóreo Quaresmeira, existente em área interna pública, localizado no interior do Cemitério Araçá – Av. Dr. Arnaldo, 666 – Quadra 131 - A, terreno 142 - A, nesta Capital, em decorrência de estado fitossanitário e risco de queda I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18 do Decreto Estadual nº 30.443/89, alterado pelo Decreto Estadual nº 39.743/94, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor da ficha técnica de fls. 02/02 verso, a anuência da Subprefeitura da Sé fls. 08 e informação técnica de DEPAVE-4 de fls. 10, que adoto como razão de decidir, **AUTORIZO**, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 11, incisos II e III, da Lei Municipal nº 10.365/87, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs 26.535/88, 28.088/89 e 56.131/15, a remoção por corte de 01 (um) exemplar arbóreo Sibipiruna, existente em área interna pública, localizado no interior do Cemitério Araçá – Av. Dr. Arnaldo, 666 – Quadra 131-A, terreno 142-A, nesta Capital, II - DETERMINO que seja providenciado pelo Requerente o plantio de 01 (um) novo exemplar arbóreo de grande porte, no interior da área, da “Lista Indicativa de Espécies Nativas”, padrão DEPAVE, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 14 da Lei Municipal nº 10.365/87.III – A execução do serviço pelo REQUERENTE depende de autorização de Remoção emitida pela

Subprefeitura da Sé.IV - Após o decurso do prazo definido no item II deste despacho, o plantio será alvo de fiscalização pela Subprefeitura. Posteriormente, este expediente retornará a esta Secretaria devidamente instruído, nos termos da legislação.V - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

PA 2015 - 0.276.991-6 INTERESSADO: RENE IVO GONCALVES ASSUNTO: Remoção por corte de 01 (uma) árvore morta, existente em área interna particular, localizado à Avenida Pissanguaba, 2512, Planalto Paulista, nesta Capital, em decorrência de estado fitossanitário e dano ao patrimônio. I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18 do Decreto Estadual nº 30.443/89, alterado pelo Decreto Estadual nº 39.743/94, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor da ficha técnica de fls. 12 a 17, a anuência da Subprefeitura de Vila Mariana fls. 19 e informação técnica de DEPAVE-4 de fls. 21, que adoto como razão de decidir, **AUTORIZO**, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 11, incisos II e IV, da Lei Municipal nº 10.365/87, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs 26.535/88, 28.088/89 e 56.131/15, a remoção por corte de 01 (uma) árvore morta, existente em área interna particular, localizado à Avenida Pissanguaba, 2512, Planalto Paulista, nesta Capital, II - DETERMINO que seja providenciado pelo Requerente o plantio de 01 (um) novo exemplar arbóreo de pequeno porte, da “Lista Indicativa de Espécies Nativas”, padrão DEPAVE, no mesmo local, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 14 da Lei Municipal nº 10.365/87. III - A execução do serviço pelo REQUERENTE depende de autorização de Remoção emitida pela Subprefeitura de Vila Mariana. IV - Após o decurso do prazo definido no item II deste despacho, o plantio será alvo de fiscalização pela Subprefeitura. Posteriormente, este expediente retornará a esta Secretaria devidamente instruído, nos termos da legislação. V - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

PA 2015 – 0.104.999-9 INTERESSADO: AMANCIO BERNARDO SOBRINHO ASSUNTO: Remoção por corte de 01 (um) exemplar arbóreo Abacate, existente em área interna particular, localizado à Rua Bonança de Varzelândia, nº 02, Parque Amazonas, nesta Capital, em decorrência de estado fitossanitário e risco de queda. I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18 do Decreto Estadual nº 30.443/89, alterado pelo Decreto Estadual nº 39.743/94, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor da ficha técnica de fls. 13 e 13 vº, a anuência da Subprefeitura de Parelheiros fls. 16 e informação técnica de DEPAVE-4 de fls. 18, que adoto como razão de decidir, **AUTORIZO**, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 11, incisos II e III, da Lei Municipal nº 10.365/87, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs 26.535/88, 28.088/89 e 56.131/15, a remoção por corte de 01 (um) exemplar arbóreo Abacate, existente em área interna particular, localizado à Rua Bonança de Varzelândia, nº 02, Parque Amazonas, nesta Capital, II - DETERMINO que seja providenciado pelo Requerente o plantio de 01 (um) novo exemplar arbóreo de pequeno porte, da “Lista Indicativa de Espécies Nativas”, padrão DEPAVE, no interior do imóvel, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 14 da Lei Municipal nº 10.365/87. III - A execução do serviço pelo REQUERENTE depende de autorização de Remoção emitida pela Subprefeitura de Parelheiros. IV - Após o decurso do prazo definido no item II deste despacho, o plantio será alvo de fiscalização pela Subprefeitura. Posteriormente, este expediente retornará a esta Secretaria devidamente instruído, nos termos da legislação. V - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

PA 2015 - 0.333.957-9 INTERESSADO: CECÍLIA FERREIRA ASSUNTO: Remoção por corte de 02 (dois) exemplares arbóreos Sibipiruna, existente em área interna particular, localizado à Alameda dos Anapurus, 191, nesta Capital, em decorrência de estado fitossanitário e dano ao patrimônio. I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18 do Decreto Estadual nº 30.443/89, alterado pelo Decreto Estadual nº 39.743/94, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor da ficha técnica de fls. 09 e 09 vº, a anuência da Subprefeitura de Vila Mariana fls. 11 e informação técnica de DEPAVE-4 de fls. 12, que adoto como razão de decidir, **AUTORIZO**, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 11, incisos II e IV, da Lei Municipal nº 10.365/87, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs 26.535/88, 28.088/89 e 56.131/15, a remoção por corte de 01 (um) exemplar arbóreo Palmeira rabo-de-peixe, existente em área interna particular, localizado à Alameda dos Anapurus, 191, nesta Capital, II - DETERMINO que seja providenciado pelo Requerente o plantio de 02 (dois) novos exemplares arbóreos (Ipê Amarelo) de médio porte, da “Lista Indicativa de Espécies Nativas”, padrão DEPAVE, no interior do imóvel, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 14 da Lei Municipal nº 10.365/87. III - A execução do serviço pelo REQUERENTE depende de autorização de Remoção emitida pela Subprefeitura de Vila Mariana. IV - Após o decurso do prazo definido no item II deste despacho, o plantio será alvo de fiscalização pela Subprefeitura. Posteriormente, este expediente retornará a esta Secretaria devidamente instruído, nos termos da legislação. V - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

PA 2015 - 0.237-330-7 INTERESSADO: SARA CAMILA MARTINS CRUTO ASSUNTO: Remoção por corte de 07 (sete) exemplares arbóreos: 02 (dois) Cipreste; 01 (um) Aguai; 01 (um) Primavera-arborea; 01 (um) Fruta-de-sabiá; 01 (um) Amoreira; 01 (um) Tuvurana, existentes em área interna particular, localizados à Avenida Indianópolis, nº 2550, nesta Capital, em decorrência de estado fitossanitário e risco de queda. I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18 do Decreto Estadual nº 30.443/89, alterado pelo Decreto Estadual nº 39.743/94, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor da ficha técnica de fls. 47 e 48, a anuência da Subprefeitura da Vila Mariana fls. 50 e informação técnica de DEPAVE-4 de fls. 51, que adoto como razão de decidir, **AUTORIZO**, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 11, incisos II e III, da Lei Municipal nº 10.365/87, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs 26.535/88, 28.088/89 e 56.131/15, a remoção por corte de 07 (sete) exemplares arbóreos: 02 (dois) Cipreste; 01 (um) Aguai; 01 (um) Primavera-arborea; 01 (um) Fruta-de-sabiá; 01 (um) Amoreira; 01 (um) Tuvurana, existentes em área interna particular, localizados à Avenida Indianópolis, nº 2550, nesta Capital, II - DETERMINO que seja providenciado pelo Requerente o plantio de 07 (sete) novos exemplares arbóreos de grande porte, da “Lista Indicativa de Espécies Nativas”, padrão DEPAVE, no mesmo local, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 14 da Lei Municipal nº 10.365/87. III - A execução do serviço pelo REQUERENTE depende de autorização de Remoção emitida pela Subprefeitura da Vila Mariana. IV - Após o decurso do prazo definido no item II deste despacho, o plantio será alvo de fiscalização pela Subprefeitura. Posteriormente, este expediente retornará a esta Secretaria devidamente instruído, nos termos da legislação. V - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

DEPTO DE CONTROLE DA QUALIDADE AMBIENTAL

2015-0.058.832-2

Assunto: Solicitação de Licença Ambiental de Operação.

Empendedor: FRIZABEM IND. E COM. LTDA

Local: Rua Marcelo Muller, nº 950 – Jd. Independência – São Paulo – SP

I. A vista dos elementos constantes do P.A. 2015-0.058.832-2 e no exercício de minhas atribuições legais, fundamentado no artigo 225 da Constituição Federal e inciso VI do artigo 23 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do artigo 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.887/2009 e Resolução 170/CADES/2014, **defiro o pedido da Licença Ambiental de Operação sob nº 017/2016**, com validade até: 11/02/2019, para Frizabem Eletrônica Ltda, CNPJ 02.936.021/0001-49.

2015-0.198.768-9

Assunto: Solicitação de Licença Ambiental de Operação.

Empendedor: BRAPENTA ELETRÔNICA LTDA

Local: Rua Barão do Rio Branco, nº 753 – Santo Amaro – São Paulo – SP.

I. A vista dos elementos constantes do P.A. 2015-0.198.768-9 e no exercício de minhas atribuições legais, fundamentado no artigo 225 da Constituição Federal e inciso VI do artigo 23 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do artigo 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.887/2009 e Resolução 170/CADES/2014, **defiro o pedido da Licença Ambiental de Operação sob nº 015/2016**, com validade até: 10/02/2019, para BRAPENTA ELETRÔNICA LTDA, CNPJ 51.207.785/0001-09.

2016-0.006.128-8

Assunto: Solicitação de Declaração de Atividade Isenta de Licenciamento Ambiental

Empendedor: GOLD EDITORA EIRELI

Local: Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1461, cj. 44 – Pinheiros – São Paulo/ SP.

I. A vista dos elementos constantes do P.A. em referência e no exercício de minhas atribuições legais, fundamentado no artigo 225 da Constituição Federal e inciso VI do artigo 23 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do artigo 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.887/2009 e Resolução 170/CADES/2014, **defiro o pedido de Declaração de Atividade Isenta de Licenciamento sob nº 013/2016**, para GOLD EDITORA EIRELI, CNPJ 04.963.593/0001-42.

209-0.293.199-3

INTERESSADOS: MARCELO PASQUALE DE ALMEIDA SACCO E LEONARDO ALMEIDA SACCO.

ASSUNTO: Termo de Ajustamento de Conduta – TAC nº 091/DECONT-G/2012.

I – O Diretor do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, de acordo com o Decreto Municipal nº 54.421/13, Lei Federal nº 9.605/98, Decreto Federal nº 6.514/08 e, através da competência a ele delegada pela Portaria nº 105/SVMA-G/04, tendo em vista a lavratura do Termo de Ajustamento de Conduta nº 091/DECONT-G/2012 sob fls. 113 a 121 e Relatório Técnico de Vistoria nº 128/DECONT-12/GTAAAD/2015, sob fls. 193 a 197, **RECEBE DEFINITIVAMENTE**, o acordo firmado no TAC retro mencionado, com os Srs. “MARCELO PASQUALE DE ALMEIDA SACCO” e “LEONARDO ALMEIDA SACCO” – CPF/MF nº 212.542.848-26 e nº 217.308.138-10, respectivamente.

II – Em conformidade com a Cláusula Sétima, Parágrafo Único, do TAC nº 091/DECONT-G/2012, a interessada deverá recolher aos cofres públicos o valor referente a 10% (dez por cento) dos Autos de Multa nº 67-003.607-2 e nº 67-003.609-9, corrigidos monetariamente e o valor do preço público face à lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

2007-0.196.347-2

INTERESSADO: MARIA TONHA ALMEIDA